



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Av. Honório Fraga, 538 - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

Telefax: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188

CNPJ 36.350.312/0001-72

www.pmsdn.hpg.com.br

**LEI Nº 531 DE 04 DE JULHO DE 2008**

Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2009 e dá outras providências.

**A Prefeita Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo**, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no inciso II, do art. 2º do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal, e no art. 4º da Lei Complementar n.º 101, as Diretrizes Orçamentárias do Município de São Domingos do Norte para o exercício de 2009, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração Pública Municipal;
- II – a Organização e estrutura dos orçamentos;
- III – as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV – as diretrizes para execução da Lei Orçamentária Anual;
- V - as disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município;
- VI – as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VII – as disposições finais.

**CAPÍTULO I**

**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO**

**PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º Constituem prioridades e metas do Governo Municipal:

I - melhoria do Ensino Público Municipal, através do aumento de vagas, da recuperação das instalações físicas, do treinamento dos recursos humanos e renovação instrumental de sua rede escolar;

II - expandir e qualificar a oferta de serviços e ações na área de saúde, em consonância com as diretrizes da Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde, Promover investimentos na área de Assistência Médica, Sanitária, Saúde Materno – Infantil Alimentação, Nutrição e afins;

III - atuar em parceria com a sociedade organizada, a iniciativa privada e os Governos Estadual e Federal, no combate à pobreza, ao desemprego e a fome;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Av. Honório Fraga, 538 - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

Telefax: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188

CNPJ 36.350.312/0001-72

www.pmsdn.hpg.com.br

- IV - promover a desburocratização e a informatização da Administração Municipal facilitando o acesso do cidadão e do contribuinte às informações de seu interesse;
- V - melhoria da qualidade de vida da população e amparo à criança e ao idoso;
- VI - aperfeiçoamento de recursos humanos e valorização do servidor público;
- VII - desenvolvimento e crescimento econômico, visando aumentar a participação do Município na Renda Estadual e Geração de Empregos;
- VIII - ampliação da capacidade instalada de atendimento ambulatorial e hospitalar;
- IX - adequar e modernizar a infra-estrutura do Município às exigências de crescimento econômico e do desenvolvimento social;
- X - apoiar o setor agropecuário visando a melhoria da produtividade e qualidade do setor;
- XI - expandir o sistema de abastecimento de água, coleta e tratamento de lixo e de esgoto, sistema de captação de águas pluviais, com drenagem e construção de galerias;
- XII - melhorar as condições viárias do Município.
- XIII - apoiar, estimular e divulgar a promoção cultural e esportiva;
- XIV - exercer a fiscalização ostensiva dos agentes poluentes, protegendo os recursos naturais e renováveis;
- XV - melhoria de atendimento das necessidades básicas na área de habitação popular, visando minimizar o déficit habitacional do Município em parceria com os Governos Federal e Estadual, investir na Urbanização dos Bairros e Distritos dotando-os de pavimentação de vias urbanas, melhorando os serviços de utilidade pública;
- XVI - promover melhoria de atendimento das necessidades básicas na área de Assistência Social geral, Subvencionando as Entidades de Ensino Especial, de amparo à velhice, de amparo as crianças de zero a seis anos de idade, em consonância com as Diretrizes da Lei Orgânica de Assistência Social, bem como no patrocínio de eventos comunitários, priorizando as comunidades carentes;
- XVII - apoiar a implantação de Projetos que objetivem o desenvolvimento do turismo do Município;
- XVIII - assegurar a operacionalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério;
- XIX - desenvolver ações de combate ao analfabetismo, de cunho sócio educativas, visando à construção da cidadania, articulando para isto as várias Instituições que compõem a estrutura social;
- XX - articulação com os Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, Entidades Privadas, Instituições Financeiras Nacionais e Internacionais com vista à captação de recursos para a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Av. Honório Fraga, 538 - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

Telefax: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188

CNPJ 36.350.312/0001-72

www.pmsdn.hpg.com.br

realização de Programas e Projetos que promovam o desenvolvimento econômico, social cultural no território do Município;

XXI – apoiar ações que visem a melhoria do sistema de segurança, com o objetivo de reduzir o nível de criminalidade e violência no Município.

Art. 3º Observada as prioridades definidas no artigo anterior, as metas programáticas correspondentes, terão precedência na alocação dos recursos orçamentários do ano 2008.

### CAPÍTULO II

#### DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, conforme a Legislação vigente, até o dia quinze de outubro de 2008, conterá:

I - Texto de Lei;

II – Consolidação dos Quadros Orçamentários;

III – Anexos dos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e despesa na forma definida desta Lei;

IV – Discriminação da Legislação da receita e despesa, referente aos orçamentos fiscal e de seguridade social.

Parágrafo único. Integração a Consolidação dos Quadros Orçamentário a que se refere o Inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

I - da evolução da receita do Tesouro Municipal segundo as categorias econômicas a seu desdobramento em fonte, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 156 da Constituição Federal;

II – da evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e elementos de despesa;

III – do resumo das receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV – do resumo das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, por categoria econômica e origem dos recursos;

V – da receita e da despesa, dos orçamentos fiscais e da seguridade social, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;

VI – das receitas do orçamento fiscal e da seguridade social de acordo com a classificação constante do Anexo I, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;

VII – das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, segundo poder e órgão, por elemento de despesas e fonte de recursos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Av. Honório Fraga, 538 - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

Telefax: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188

CNPJ 36.350.312/0001-72

www.pmsdn.hpg.com.br

VIII - das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, segundo a função, subfunção, programa e elemento de despesa;

IX - dos recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados, no orçamento fiscal e de seguridade social, por órgão;

X - da programação, referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino nos termos do art. 212, da Constituição Federal, ao nível de órgão, detalhando fontes e valores por categorias de programação;

XI - da programação, referente à aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

XII - da programação, referente à aplicação de recursos para financiamento das ações de saúde nos termos da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

Art. 5º Os Orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Municipais, seus Fundos, Órgãos e Autarquias.

Art. 6º Para efeito do disposto no art 4º, desta lei, o Poder Legislativo encaminhará sua proposta Orçamentária para o exercício de 2009, para fins de análise e consolidação até o dia 30 de agosto de 2008.

Art. 7º Para efeito do disposto no art. 29-A da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de Fevereiro de 2000, será de oito por cento, o total da despesa do Poder Legislativo.

Art. 8º Os orçamentos fiscal e de seguridade social discriminarão as despesas por unidade orçamentária, segundo a classificação funcional programática, expressa por categoria de programação em seu menor nível, indicado para cada uma, o elemento a que se refere à despesa.

§ 1º As categorias de programação de que se trata o caput deste artigo serão identificadas por projetos e atividades.

§ 2º As modificações propostas nos termos do art. 166, § 5º da Constituição Federal deverão preservar os códigos numéricos seqüências da proposta original.

Art. 9º Os projetos de Leis e Créditos Adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido para a Lei de Orçamento Anual.

### CAPÍTULO III

#### DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

##### DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. As diretrizes gerais para elaboração do Orçamento Anual do Município têm por objetivo que ele seja elaborado e executado visando garantir o equilíbrio entre receita e despesa de conformidade com a alínea "a", do Inciso I, do art. 4º da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000:

I - as receitas e despesas do programa de trabalho deverão obedecer à classificação constante do Anexo I, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e as de suas alterações;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Av. Honório Fraga, 538 - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

Telefax: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188

CNPJ 36.350.312/0001-72

www.pmsdn.hpg.com.br

II – as receitas e despesas serão orçadas a preços de junho de 2008 e poderão ter seus valores corrigidos na Lei Orçamentária Anual, pela variação de preços ocorridos no período compreendido entre os meses de junho e novembro de 2008, medido pelo Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getulio Vargas - IGPM – FGV.

Art. 11. Na programação da despesa serão observadas restrições no sentido de que:

I – nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos;

II – não poderão ser incluídas despesas a título de investimento em regime de execução especial, ressalvados os casos de Calamidade Pública, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal;

III - o Município poderá contribuir para custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, quando atendido o art. 62, da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000;

Parágrafo único. Poderá ser realizado o remanejamento de recursos orçamentários sem acréscimo da despesa autorizado no mesmo Grupo de Despesa e mesmo projeto/atividade, através de decreto executivo.

Art. 12. A programação dos investimentos para o exercício do ano 2009, não incluirá projetos novos em detrimento de outros em execução, ressalvados aqueles custeados com recursos de Convênios Específicos.

Art. 13. As dotações nominalmente identificadas na Lei Orçamentária Anual da União e do Estado poderão constituir fontes de recursos para inclusão de Projetos de Lei Orçamentária Anual do Município.

Art. 14. É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos, para pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observando o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art. 15. Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com pagamento a qualquer título, a servidor da Administração Pública Municipal por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos próprios provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres firmados com Órgãos ou Entidades de Direito Público ou Privado, nacionais ou internacionais, pelo Órgão ou pela Entidade a que pertence o servidor ou por aquele em que estiver eventualmente lotado.

Art. 16. Acompanhará a Lei Orçamentária Anual:

a) os demonstrativos previstos no art. 2º §§ 1º e 2º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

b) a demonstração de recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento da aplicação de 25% (vinte e cinco por cento) das receitas provenientes de impostos, previstas no art. 212 da Constituição Federal, e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Av. Honório Fraga, 538 - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

Telefax: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188

CNPJ 36.350.312/0001-72

www.pmsdn.hpg.com.br

c) o disposto que trata a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, para aplicação de financiamento nas ações e serviços público da saúde.

Art. 17. A dotação consignada para Reserva de Contingência será fixado valor equivalente a um por cento, no máximo, da receita corrente líquida, definida no art. 16 desta Lei.

Art. 18. Considerando o parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, fica entendido como receita corrente líquida a definição estabelecida no art. 2º, inciso IV, da citada Lei, excluindo das transferências correntes os recursos de convênios, inclusive seus rendimentos, que tenham vinculação à finalidade específica.

### CAPÍTULO IV

#### DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 19. Ficam as seguintes despesas sujeitas à limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas no art. 9º e 31, § 1º, inciso II, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000:

I – despesas com obras e instalações, aquisição de imóveis e compra de equipamentos e material permanente;

II – despesas com custeio não relacionados aos projetos prioritários.

Parágrafo único. Não serão passíveis de limitação às despesas concorrentes as ações nas áreas de educação e saúde.

Art. 20. Fica excluída da proibição prevista no art. 22, parágrafo único, inciso V, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra para pessoal em exercício nas Secretarias Municipais de Saúde e de Educação.

Art. 21. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a contratação de pessoal, a qualquer título, e alteração na Estrutura Administrativa, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

I – se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II – se observado o limite estabelecido na Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000;

III – se alterada a legislação vigente.

### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art 22. Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriores ao encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual à Câmara Municipal, que impliquem excesso de arrecadação em relação à estimativa de receita constante do referido projeto de lei, os recursos adicionais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Av. Honório Fraga, 538 - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

Telefax: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188

CNPJ 36.350.312/0001-72

www.pmsdn.hpg.com.br

serão objetos de crédito adicional nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no decorrer do exercício do ano 2009.

§ 1º As alterações na legislação tributária municipal, dispondo especialmente, sobre IPTU, ISS, ITBI, Taxas de Limpeza Pública e Iluminação Pública deverão constituir objeto de projeto de Lei a serem enviados à Câmara Municipal, visando promover a justiça fiscal e aumentar a capacidade de investimento do Município.

§ 2º Quaisquer projetos de lei que resultem em redução de encargos tributários para setores da atividade econômica ou regiões de cidade deverão obedecer aos seguintes requisitos.

I – atendimento do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

II – demonstrativo dos benefícios de natureza econômica ou social.

### CAPÍTULO VI

#### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM O PESSOAL E

#### ENCARGOS SOCIAIS

Art. 23. As despesas totais com pessoal ativo e inativo dos Poderes Executivo e Legislativo no exercício de 2009, observarão o estabelecido no art. 20, inciso III, alínea a e b, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

### CAPÍTULO VIII

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. O projeto de lei orçamentária anual será devolvido para sanção até o encerramento das reuniões de sessão legislativa.

Parágrafo único. Na hipótese de o projeto que trate este artigo não ser devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a Câmara ficará automaticamente convocada com fins específicos de votação do projeto de lei orçamentária anual.

Art. 25. Não havendo a sanção de lei orçamentária anual até o dia 31 de dezembro de 2008, fica autorizado sua execução nos valores originalmente previstos no projeto de lei proposto, na razão de um doze avos, para cada mês até que ocorra a sanção.

§ 1º Os valores da receita e despesa que constarem do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2009, poderão ser atualizados de conformidade com o que estabelece o art. 10, inciso II desta Lei:

§ 2º Considera-se antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

§ 3º Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentado em sua totalidade, as dotações para atender despesas com:

I – pessoal e encargos sociais;

II – serviços da dívida;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Av. Honório Fraga, 538 - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

Telefax: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188

CNPJ 36.350.312/0001-72

www.pmsdn.hpg.com.br

III – pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

IV – categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 26. O poder Executivo publicará no prazo de trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, o quadro de detalhamento da Despesa - QDD, Discriminação da despesa por elementos, conforme a unidade orçamentária e respectivos projetos e atividades.

Art. 27. Em atendimento a legislação vigente, a elaboração do orçamento deverá ter a participação popular.

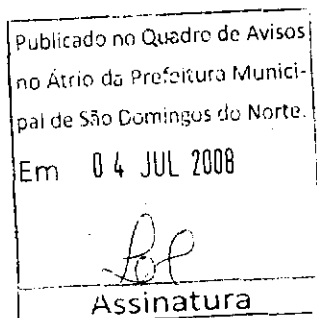
Art. 28. O poder Executivo definirá, por meio de ato próprio, as despesas consideradas irrelevantes, em atendimento ao art. 16, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 29. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, São Domingos do Norte – E.S., 04 de julho de 2008.

  
Ana Izabel Malacarne de Oliveira  
Prefeita Municipal







**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE  
ESTADO DO ESPÍITO SANTO**

**ANEXOS DE METAS FISCAIS**

Em atendimento aos §§ 1º e 2º do artigo 4º da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, nos termos da Portaria n. 633, de 30 de agosto de 2006, da Secretaria do Tesouro Nacional.

*Handwritten signature*



## MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei Complementar n. de 4 de maio de 2000.

...

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e :

...

§ 1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias, Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

§ 2º O anexo conterà, ainda:

- I - avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;
- II - demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;
- III - evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- IV - avaliação da situação financeira atuarial:
  - a) dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao trabalhador;
  - b) dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;
- V - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem, de expansão da despesas obrigatórias de caráter continuado.

*Handwritten signature*



**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS**

“Segundo o § 1º, do art. 4º, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.”

*João*



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS  
2009

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, § 1)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2009			2010			2011		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	19.932.100,00	19.073.779,90	0,035	22.172.180,00	20.304.194,14	0,037	23.896.360,00	21.244.985,78	0,038
Receitas Primárias (I)	19.582.600,00	18.739.330,14	0,034	21.757.180,00	19.924.157,51	0,036	23.451.360,00	20.849.359,89	0,037
Despesa Total	19.932.100,00	19.073.779,90	0,035	22.172.180,00	20.304.194,14	0,037	23.066.306,00	20.507.028,81	0,037
Despesas Primárias (II)	19.547.100,00	18.705.358,85	0,034	21.755.180,00	19.922.326,01	0,036	22.921.306,00	20.378.117,00	0,036
Resultado Primário III = I - II	35.500,00	33.971,29	0,000	2.000,00	1.831,50	0,000	530.054,00	471.242,89	0,001
Resultado Nominal	-799.024,00	-764.616,27	-0,001	-198.206,00	-181.507,33	0,000	-108.890,00	-96.808,32	0,000
Dívida Pública Consolidada	385.000,00	368.421,05	0,001	380.000,00	347.985,35	0,001	350.000,00	311.166,43	0,001
Dívida Consolidada Líquida	-1.752.452,00	-1.676.987,56	-0,003	-1.950.658,00	-1.786.316,85	-0,003	-2.059.548,00	-1.831.034,85	-0,003

*Handwritten signature*



**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO  
CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO  
ANTERIOR**

*João*



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
2009

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2007 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2007 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	14.951.675,00	0,029	13.184.180,69	0,025	(1.767.494,31)	(11,82)
Receitas Primária (I)	14.637.925,00	0,028	13.112.312,68	0,025	(1.525.612,32)	(10,42)
Despesa Total	14.951.675,00	0,029	12.117.519,52	0,023	(2.834.155,48)	(18,96)
Despesas Primárias (II)	14.799.675,00	0,029	11.931.966,63	0,023	(2.867.708,37)	(19,38)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(161.750,00)	0,000	1.180.346,05	0,002	1.342.096,05	(829,73)
Resultado Nominal	465.078,62	0,001	(995.166,61)	-0,002	(1.460.245,23)	(313,98)
Dívida Pública Consolidada	284.421,63	0,001	435.867,07	0,001	151.445,44	53,25
Dívida Consolidada Líquida	(924.701,99)	-0,002	(2.197.737,62)	-0,004	(1.273.035,63)	137,67



**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS  
COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS  
EXERCÍCIOS ANTERIORES**

*Handwritten signature*



**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
**2009**

AMF – Tabela 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2006	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%
Receita Total	17.190.000,00	13.184.180,69	-23,30%	17.120.000,00	29,85%	19.110.000,00	11,62%	22.172.180,00	16,02%	23.896.360,00	7,78%
Receitas Primárias (I)	17.844.050,00	14.637.925,00	-17,97%	16.740.000,00	14,36%	18.715.000,00	11,80%	21.757.180,00	16,26%	23.451.360,00	7,79%
Despesa Total	17.190.000,00	14.951.675,00	-13,02%	17.120.000,00	14,50%	19.110.000,00	11,62%	22.172.180,00	16,02%	23.066.306,00	4,03%
Despesas Primárias (II)	17.050.000,00	14.799.675,00	-13,20%	16.686.000,00	12,75%	18.654.000,00	11,79%	21.755.180,00	16,62%	22.921.306,00	5,36%
Resultado Primário (II)=(I – II)	794.050,00	(161.750,00)	-120,37%	54.000,00	-133,38%	61.000,00	12,96%	2.000,00	-96,72%	530.054,00	26402,70%
Resultado Nominal	465.078,62	465.078,62	0,00%	304.000,00	-34,63%	(97.999,99)	-132,24%	(198.206,00)	102,25%	(108.890,00)	-45,06%
Dívida Pública Consolidada	419.421,63	284.421,63	-32,19%	495.000,00	74,04%	420.000,00	-15,15%	380.000,00	-9,52%	350.000,00	-7,89%
Dívida Consolidada Líquida	(1578591,53)	(2.197.737,62)	#VALOR!	(21.000,00)	-99,04%	(1.752.452,00)	8245,01%	(1.950.658,00)	11,31%	(2.059.548,00)	5,58%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2006	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%
Receita Total	18.606.456,00	14.387.678,02	-22,67%	16.304.761,90	13,32%	19.073.779,90	16,98%	20.304.194,14	6,45%	21.244.985,78	4,63%
Receitas Primárias (I)	19.314.399,72	14.085.763,09	-27,07%	15.942.857,14	13,18%	18.739.330,14	17,54%	19.924.157,51	6,32%	20.849.359,89	4,64%
Despesa Total	18.606.456,00	14.387.678,02	-22,67%	16.304.761,90	13,32%	19.073.779,90	16,98%	20.304.194,14	6,45%	20.507.028,81	1,00%
Despesas Primárias (II)	18.454.920,00	14.241.411,66	-22,83%	15.891.428,57	11,59%	18.705.358,85	17,71%	19.922.326,01	6,51%	20.378.117,00	2,29%
Resultado Primário (II)=(I – II)	859.479,72	(155.648,57)	-118,11%	51.428,57	-133,04%	33.971,29	-33,94%	1.831,50	-94,61%	471.242,89	25629,86%
Resultado Nominal	503.401,10	629.223,96	24,99%	289.523,81	-53,99%	(764.616,27)	-364,09%	(181.507,33)	-76,26%	(96.808,32)	-46,66%
Dívida Pública Consolidada	453.981,97	273.692,87	-39,71%	471.428,57	72,25%	368.421,05	-21,85%	347.985,35	-5,55%	311.166,43	-10,58%
Dívida Consolidada Líquida	(1.708.667,47)	(889.821,01)	-47,92%	(20.000,00)	-97,75%	(1.676.987,56)	8284,94%	(1.786.316,85)	6,52%	(1.831.034,85)	2,50%

FONTE: Anexos da LDO 2006, 2007 e 2008

*Handwritten signature*





**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO  
LÍQUIDO**

*[Handwritten signature]*



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
2009

AMF - Tabela 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2007	%	2006	%	2005	%
Patrimônio/Capital	14.688.878,60	100,00%	9.074.847,77	100,00%	8.073.013,64	100,00%
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>14.688.878,60</b>	<b>100,00%</b>	<b>9.074.847,77</b>	<b>100,00%</b>	<b>8.073.013,64</b>	<b>100,00%</b>

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2007	%	2006	%	2005	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

FONTE:

- Balanços Gerais do Município



**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS  
RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

È importante ressaltar o disposto no art. 44 da LRF segundo o qual é **vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens** e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.



# MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

#### ANEXO DE METAS FISCAIS

## ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2009

AMF - Tabela 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2007 A	2006 D	2005
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
<b>TOTAL</b>			
DESPESAS LIQUIDADAS	2007 B	2006 E	2005
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
<b>TOTAL</b>			
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>(C) = (A-B)+(F)</b>	<b>(F) = (D-E)+(G)</b>	<b>(G)</b>
	-	-	-

FONTE:

Anexo 2 dos Balanços Gerais

Anexo XIV do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Obs.: O valor de alienação de 2004 refere-se às alienações do exercício mais o saldo de 2003.

*Assi*



**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO  
FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE  
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

*Assinatura*



**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS**  
**2009**

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2005	2006	2007
RECEITAS CORRENTES	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Contribuições Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	-	-	-
Contribuição Patronal do Exercício	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT	-	-	-

*Handwritten signature or mark.*



**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

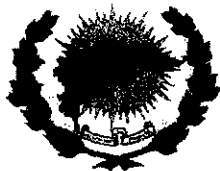
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS**  
**2009**

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a)

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</b>	<b>2005</b>	<b>2006</b>	<b>2007</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS	-	-	-
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)</b>	-	-	-
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)</b>	-	-	-
<b>DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS</b>	-	-	-

FONTE:



**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS**  
**2009**

AMF – Tabela 7 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)

RS 1,00

EXERC.	RECEITAS PREVISTAS	DESEMBOLSOS PREVISTOS	RESULTADO PREVISTO	SALDO DO EXERCÍCIO (a)-(d exercício anterior)+(c)
	(a)	(b)	(c)=(a-b)	
2008	-	-	-	-
2009	-	-	-	-
2010	-	-	-	-
2011	-	-	-	-
2012	-	-	-	-
2013	-	-	-	-
2014	-	-	-	-
2015	-	-	-	-
2016	-	-	-	-
2017	-	-	-	-
2018	-	-	-	-
2019	-	-	-	-
2020	-	-	-	-
2021	-	-	-	-
2022	-	-	-	-
2023	-	-	-	-
2024	-	-	-	-
2025	-	-	-	-
2026	-	-	-	-
2027	-	-	-	-
2028	-	-	-	-
2029	-	-	-	-
2030	-	-	-	-
2031	-	-	-	-
2032	-	-	-	-
2033	-	-	-	-
2034	-	-	-	-
2035	-	-	-	-





**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS**  
**2009**

AMF – Tabela 7 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)

R\$ 1,00

EXERC.	RECEITAS PREVÍD.	DESEMBOLSOS PREVÍD.	RESULTADO PREVÍD.	SALDO DO EXERCÍCIO (d)=(d exercício anterior)+(c)
	(a)	(b)	(c)=(a-b)	
2036	-	-	-	-
2037	-	-	-	-
2038	-	-	-	-
2039	-	-	-	-
2040	-	-	-	-
2041	-	-	-	-
2042	-	-	-	-
2043	-	-	-	-
2044	-	-	-	-
2045	-	-	-	-
2046	-	-	-	-
2047	-	-	-	-
2048	-	-	-	-
2049	-	-	-	-
2050	-	-	-	-
2051	-	-	-	-
2052	-	-	-	-
2053	-	-	-	-
2054	-	-	-	-
2055	-	-	-	-
2056	-	-	-	-
2057	-	-	-	-
2058	-	-	-	-
2059	-	-	-	-
2060	-	-	-	-
2061	-	-	-	-
2062	-	-	-	-
2063	-	-	-	-



**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS**  
**2009**

AMF – Tabela 7 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)

R\$ 1,00

EXERC.	RECEITAS PREVISTAS	DESAFIO	RESULTADO PREVISTO	SALDO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c)=(a-b)	(d)=(d.exercício anterior)+(c)
2064	-	-	-	-
2065	-	-	-	-
2066	-	-	-	-
2067	-	-	-	-
2068	-	-	-	-
2069	-	-	-	-
2070	-	-	-	-
2071	-	-	-	-
2072	-	-	-	-
2073	-	-	-	-
2074	-	-	-	-
2075	-	-	-	-
2076	-	-	-	-
2077	-	-	-	-

FONTE:



**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**DEMONSTRATIVO VIII – ESTIMATIVA E  
COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

*Handwritten signature*



**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
**2009**

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

SETORES/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contrib.	2009	2010	
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>				

FONTE: Secretaria de Finanças

A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.



**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**DEMONSTRATIVO IX – MARGEM DE EXPANSÃO DAS  
DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER  
CONTINUADO**

*Handwritten signature or mark.*



**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
**2009**

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

<b>EVENTO</b>	<b>Valor Previsto - 2009</b>
Aumento Permanente da Receita	-
(-) Aumento referente a transferências constitucionais	-
(-) Aumento referente a transferências do FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	-
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)</b>	<b>-</b>

FONTE: Secretaria de Finanças



**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULOS DAS  
METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS,  
RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E  
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

De acordo com o art. 4º, § 2º inciso II, da LRF – lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece que o demonstrativo das metas anuais deverá ser instruído com a memória e metodologia de cálculo para se saber como tais valores foram obtidos.

*Assinatura*



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA

Art. 4º, § 2º, Inciso II da Lei Complementar n. 101/2000

2009

RECEITAS CORRENTES

4.1.1.0.0.00.00 RECEITA TRIBUTÁRIA

RECEITA ARRECADADA / METAS ANUAIS		VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÕES - %
Valor Arrecadado	2005	252.690,46	-
Valor Arrecadado	2006	341.155,18	35,01
Valor Arrecadado	2007	557.003,72	63,27
Valor Orçado	2008	580.000,00	4,13
<b>Meta Anual</b>	<b>2009</b>	<b>515.000,00</b>	<b>(11,21)</b>
Meta Anual	2010	638.000,00	23,88
Meta Anual	2011	755.500,00	23,88

NOTAS:

4.1.2.0.0.00.00 - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES

RECEITA ARRECADADA /		VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÕES - %
Valor Arrecadado	2005	13.300,11	-
Valor Arrecadado	2006	14.109,28	-
Valor Arrecadado	2007	5.197,43	-
Valor Orçado	2008	25.000,00	381,01
<b>Meta Anual</b>	<b>2009</b>	<b>35.500,00</b>	<b>42,00</b>
Meta Anual	2010	36.000,00	1,41
Meta Anual	2011	37.200,00	1,41

NOTAS:

4.1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL

RECEITA ARRECADADA /		VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÕES - %
Valor Arrecadado	2005	103.320,59	-
Valor Arrecadado	2006	141.773,14	-
Valor Arrecadado	2007	71.868,01	-
Valor Orçado	2008	212.000,00	194,99
<b>Meta Anual</b>	<b>2009</b>	<b>186.800,00</b>	<b>(11,89)</b>
Meta Anual	2010	217.500,00	16,43
Meta Anual	2011	228.000,00	16,43

NOTAS:

*Handwritten signature or mark.*





MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA

Art. 4º, § 2º, Inciso II da Lei Complementar n. 101/2000

2009

**4.1.4.0.0.00.00 – RECEITA AGROPECUÁRIA**

RECEITA ARRECADADA /	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÕES - %
Valor Arrecadado 2005	-	-
Valor Arrecadado 2006	50,00	-
Valor Arrecadado 2007	-	-
Valor Orçado 2008	1.000,00	-
<b>Meta Anual 2009</b>	<b>1.100,00</b>	<b>10,00</b>
Meta Anual 2010	1.200,00	9,09
Meta Anual 2011	1.300,00	9,09

NOTAS:

**4.1.6.0.0.00.00 – RECEITA DE SERVIÇOS**

RECEITA ARRECADADA /	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÕES - %
Valor Arrecadado 2005	173.608,58	-
Valor Arrecadado 2006	235.274,83	-
Valor Arrecadado 2007	263.152,38	-
Valor Orçado 2008	350.000,00	-
<b>Meta Anual 2009</b>	<b>360.000,00</b>	<b>2,86</b>
Meta Anual 2010	370.000,00	2,78
Meta Anual 2011	375.000,00	2,78

NOTAS: A Receita de Serviços no Município são provenientes da arrecadação do Serviço Autônomo de sendo assim, as receitas crescem a medida que as tarifas forem reajustadas, ou aumento o número de ligações

**4.1.7.0.0.00.00 – TRANSFERENCIAS CORRENTES**

RECEITA ARRECADADA /	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÕES - %
Valor Arrecadado 2005	8.803.988,10	-
Valor Arrecadado 2006	10.480.374,44	-
Valor Arrecadado 2007	12.018.323,97	-
Valor Orçado 2008	14.633.500,00	-
<b>Meta Anual 2009</b>	<b>17.809.000,00</b>	<b>21,70</b>
Meta Anual 2010	20.150.000,00	13,15
Meta Anual 2011	21.500.000,00	13,15

NOTAS:



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA

Art. 4º, § 2º, Inciso II da Lei Complementar n. 101/2000

2009

**4.1.9.0.0.00.00 – OUTRAS RECEITAS CORRENTES**

RECEITA ARRECADADA /		VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÕES - %
Valor Arrecadado	2005	148.684,64	-
Valor Arrecadado	2006	83.043,27	-
Valor Arrecadado	2007	321.893,23	-
Valor Orçado	2008	180.900,00	-
<b>Meta Anual</b>	<b>2009</b>	<b>210.000,00</b>	<b>16,09</b>
Meta Anual	2010	450.000,00	114,29
Meta Anual	2011	500.000,00	114,29

NOTAS:

RECEITAS DE CAPITAL

**4.2.1.0.0.00.00 – OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

RECEITA ARRECADADA /		VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÕES - %
Valor Arrecadado	2005	-	-
Valor Arrecadado	2006	-	-
Valor Arrecadado	2007	-	-
Valor Orçado	2008	60.000,00	-
<b>Meta Anual</b>	<b>2009</b>	<b>75.000,00</b>	<b>25,00</b>
Meta Anual	2010	85.000,00	13,33
Meta Anual	2011	90.000,00	13,33

NOTAS:

**4.2.2.0.0.00.00 – ALIENAÇÃO DE BENS**

RECEITA ARRECADADA /		VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÕES - %
Valor Arrecadado	2005	-	-
Valor Arrecadado	2006	-	-
Valor Arrecadado	2007	-	-
Valor Orçado	2008	120.000,00	-
<b>Meta Anual</b>	<b>2009</b>	<b>100.000,00</b>	<b>(16,67)</b>
Meta Anual	2010	125.000,00	25,00
Meta Anual	2011	140.000,00	25,00

NOTAS:



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA

Art. 4º, § 2º, Inciso II da Lei Complementar n. 101/2000

2009

**4.2.4.0.0.00.00 – TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**

RECEITA ARRECADADA /		VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÕES - %
Valor Arrecadado	2005	1.612.445,82	-
Valor Arrecadado	2006	1.192.704,97	-
Valor Arrecadado	2007	1.534.132,43	-
Valor Orçado	2008	7.184.375,60	-
<b>Meta Anual</b>	<b>2009</b>	<b>2.750.000,00</b>	<b>(61,72)</b>
Meta Anual	2010	2.550.000,00	(7,27)
Meta Anual	2011	3.100.000,00	(7,27)

NOTAS:

**TOTAL BRUTO**

RECEITA ARRECADADA / METAS ANUAIS		VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÕES - %
Valor Arrecadado	2005	11.108.038,30	-
Valor Arrecadado	2006	12.488.485,11	12,43
Valor Arrecadado	2007	14.771.571,17	18,28
Valor Orçado	2008	23.346.775,60	58,05
<b>Meta Anual</b>	<b>2009</b>	<b>22.042.400,00</b>	<b>(5,59)</b>
Meta Anual	2010	24.622.700,00	11,71
Meta Anual	2011	26.727.000,00	8,55

**91700.00.00.00 Deduções**

RECEITA ARRECADADA / METAS ANUAIS		VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÕES - %
Valor Arrecadado	2005	987.549,56	-
Valor Arrecadado	2006	1.112.189,31	12,62
Valor Arrecadado	2007	1.587.390,48	42,73
Valor Orçado	2008	1.792.272,60	12,91
<b>Meta Anual</b>	<b>2009</b>	<b>2.110.300,00</b>	<b>17,74</b>
Meta Anual	2010	2.450.520,00	16,12
Meta Anual	2011	2.830.640,00	15,51

*[Handwritten signature]*



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA

Art. 4º, § 2º, Inciso II da Lei Complementar n. 101/2000

2009

TOTAL LÍQUIDO

RECEITA ARRECADADA / METAS ANUAIS		VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÕES - %
Valor Arrecadado	2005	10.120.488,74	-
Valor Arrecadado	2006	11.376.295,80	12,41
Valor Arrecadado	2007	13.184.180,69	15,89
Valor Orçado	2008	21.554.503,00	63,49
<b>Meta Anual</b>	<b>2009</b>	<b>19.932.100,00</b>	<b>(7,53)</b>
Meta Anual	2010	22.172.180,00	11,24
Meta Anual	2011	23.896.360,00	7,78

*Handwritten signature or mark*



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS DESPESAS  
2009

**DESPESAS CORRENTES**

**3.1.00.00.000 Pessoal e Encargos Sociais**

METAS ANUAIS		VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÕES - %
Valor Empenhado	2005	3.541.439,10	-
Valor Empenhado	2006	4.689.663,19	32,42
Valor Empenhado	2007	5.227.063,10	11,46
Valor Orçado	2008	6.209.000,00	18,79
<b>Meta Anual</b>	<b>2009</b>	<b>6.105.000,00</b>	<b>(1,67)</b>
Meta Anual	2010	6.435.000,00	5,41
Meta Anual	2011	6.850.000,00	6,45

NOTAS: O aumento de despesas identificado no Grupo de Natureza de Despesa pessoal e Encargos Sociais se devem a fatos como reajuste salarial dos servidores.

**3.2.00.00.000 Juros e Encargos da Dívida**

METAS ANUAIS		VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÕES - %
Valor Empenhado	2005	-	-
Valor Empenhado	2006	-	-
Valor Empenhado	2007	-	-
Valor Orçado	2008	17.000,00	#DIV/0!
<b>Meta Anual</b>	<b>2009</b>	<b>35.000,00</b>	<b>105,88</b>
Meta Anual	2010	33.000,00	(5,71)
Meta Anual	2011	30.000,00	(9,09)

NOTAS:

**3.3.00.00.000 Outras Despesas Correntes**

METAS ANUAIS		VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÕES - %
Valor Empenhado	2005	3.616.422,79	-
Valor Empenhado	2006	4.349.987,69	20,28
Valor Empenhado	2007	5.665.445,07	30,24
Valor Orçado	2008	7.498.801,00	32,36
<b>Meta Anual</b>	<b>2009</b>	<b>8.388.561,20</b>	<b>11,87</b>
Meta Anual	2010	8.350.000,00	(0,46)
Meta Anual	2011	8.550.000,00	2,40



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS DESPESAS  
2009

NOTAS:

**4.4.00.00.000 Investimentos**

METAS ANUAIS		VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÕES - %
Valor Empenhado	2005	1.615.718,60	-
Valor Empenhado	2006	4.040.191,14	150,06
Valor Empenhado	2007	1.039.458,46	(74,27)
Valor Orçado	2008	7.554.702,00	626,79
<b>Meta Anual</b>	<b>2009</b>	<b>4.603.538,80</b>	<b>(39,06)</b>
Meta Anual	2010	6.493.080,00	41,05
Meta Anual	2011	7.116.306,00	9,60

NOTAS:

**4.5.00.00.000 Inversões Financeiras**

METAS ANUAIS		VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÕES - %
Valor Empenhado	2005	165.500,00	100,00
Valor Empenhado	2006	-	-
Valor Empenhado	2007	-	-
Valor Orçado	2008	-	-
<b>Meta Anual</b>	<b>2009</b>	<b>210.000,00</b>	-
Meta Anual	2010	252.100,00	-
Meta Anual	2011	225.000,00	-

NOTAS:

**4.6.00.00.000 Amortização da Dívida**

METAS ANUAIS		VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÕES - %
Valor Empenhado	2005	112.501,98	-
Valor Empenhado	2006	134.968,15	19,97
Valor Empenhado	2007	185.552,89	37,48
Valor Orçado	2008	140.000,00	(24,55)
<b>Meta Anual</b>	<b>2009</b>	<b>350.000,00</b>	<b>150,00</b>
Meta Anual	2010	384.000,00	9,71
Meta Anual	2011	115.000,00	(70,05)



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS DESPESAS  
2009

NOTAS: A amortização da Dívida tem-se mantido em patamar relativamente constante, demonstrando assim o empenho do município em honrar seus compromissos.

**9.9.00.00.000 Reserva de Contingência**

METAS ANUAIS		VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÕES - %
Valor Empenhado	2005	-	-
Valor Empenhado	2006	-	-
Valor Empenhado	2007	-	-
Valor Orçado	2008	135.000,00	#DIV/0!
<b>Meta Anual</b>	<b>2009</b>	<b>240.000,00</b>	<b>77,78</b>
Meta Anual	2010	225.000,00	(6,25)
Meta Anual	2011	180.000,00	(20,00)

**TOTAL**

METAS ANUAIS		VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÕES - %
Valor Empenhado	2005	9.051.582,47	-
Valor Empenhado	2006	13.214.810,17	45,99
Valor Empenhado	2007	12.117.519,52	(8,30)
Valor Orçado	2008	21.554.503,00	77,88
<b>Meta Anual</b>	<b>2009</b>	<b>19.932.100,00</b>	<b>(7,53)</b>
Meta Anual	2010	22.172.180,00	11,24
Meta Anual	2011	23.066.306,00	4,03

*Handwritten signature or mark.*



**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS**

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO**

2009						
ESPECIFICAÇÃO	2006	2007	2008	2009	2010	2011
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>10.183.590,83</b>	<b>11.650.048,26</b>	<b>14.190.127,40</b>	<b>17.035.600,00</b>	<b>19.412.180,00</b>	<b>20.566.360,00</b>
Receita Tributária	341.155,18	557.003,72	580.000,00	515.000,00	638.000,00	755.500,00
Receita de Contribuição	14.109,28	5.197,43	25.000,00	35.500,00	36.000,00	37.200,00
Receita Patrimonial	141.773,14	71.868,01	212.000,00	215.300,00	217.500,00	228.000,00
Aplicações Financeira (II)	141.773,14	71.868,01	200.000,00	203.000,00	205.000,00	215.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	12.000,00	12.300,00	12.500,00	13.000,00
Receitas Agropecuária	50,00	-	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
Receitas de Serviços	235.274,83	263.152,38	350.000,00	360.000,00	370.000,00	375.000,00
Transferências Correntes	9.368.185,13	10.430.933,49	12.841.227,40	15.698.700,00	17.699.480,00	18.669.360,00
Demais Receitas Correntes	83.043,27	321.893,23	180.900,00	210.000,00	450.000,00	500.000,00
<b>RÉC. FISCAIS CORRENTES (III)=(I) - (II)</b>	<b>10.041.817,69</b>	<b>11.578.180,25</b>	<b>13.990.127,40</b>	<b>16.832.600,00</b>	<b>19.207.180,00</b>	<b>20.351.360,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (IV)</b>	<b>1.192.704,97</b>	<b>1.534.132,43</b>	<b>7.364.375,60</b>	<b>2.925.000,00</b>	<b>2.760.000,00</b>	<b>3.330.000,00</b>
Operações de Crédito (V)	-	-	60.000,00	75.000,00	85.000,00	90.000,00
Amortização de Empréstimos (VI)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Ativos (VII)	-	-	120.000,00	100.000,00	125.000,00	140.000,00
Transferências de Capital	1.192.704,97	1.534.132,43	7.184.375,60	2.750.000,00	2.550.000,00	3.100.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
<b>RÉC. FISC. CAPITAL (VIII)=(IV-V-VI-VII)</b>	<b>1.192.704,97</b>	<b>1.534.132,43</b>	<b>7.184.375,60</b>	<b>2.750.000,00</b>	<b>2.550.000,00</b>	<b>3.100.000,00</b>
<b>RÉC. PRIMÁRIA (IX)=(III + VIII)</b>	<b>11.234.522,66</b>	<b>13.112.312,68</b>	<b>21.174.503,00</b>	<b>19.582.600,00</b>	<b>21.757.180,00</b>	<b>23.451.360,00</b>
<b>DESPESAS CORRENTES (X)</b>	<b>9.039.650,88</b>	<b>10.892.508,17</b>	<b>13.724.801,00</b>	<b>14.528.561,20</b>	<b>14.818.000,00</b>	<b>15.430.000,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	4.689.663,19	5.227.063,10	6.209.000,00	6.105.000,00	6.435.000,00	6.850.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	-	-	17.000,00	35.000,00	33.000,00	30.000,00
Outras Despesas Correntes	4.349.987,69	5.665.445,07	7.498.801,00	8.388.561,20	8.350.000,00	8.550.000,00
<b>DESP. FISCAIS CORRENTES (XII)=(X-XI)</b>	<b>9.039.650,88</b>	<b>10.892.508,17</b>	<b>13.707.801,00</b>	<b>14.493.561,20</b>	<b>14.785.000,00</b>	<b>15.400.000,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XIII)</b>	<b>4.175.159,29</b>	<b>1.225.011,35</b>	<b>7.694.702,00</b>	<b>5.163.538,80</b>	<b>7.129.180,00</b>	<b>7.456.306,00</b>
Investimentos	4.040.191,14	1.039.458,46	7.554.702,00	4.603.538,80	6.493.080,00	7.116.306,00
Operações Financeiras	-	-	-	210.000,00	252.100,00	225.000,00
Amortização da Dívida (XIV)	134.968,15	185.552,89	140.000,00	350.000,00	384.000,00	115.000,00
<b>DESP. FISC. CAPITAL (XV)=(XIII-XIV)</b>	<b>4.040.191,14</b>	<b>1.039.458,46</b>	<b>7.554.702,00</b>	<b>4.813.538,80</b>	<b>6.745.180,00</b>	<b>7.341.306,00</b>
<b>RESERVA DE CONTINGENCIA (XVI)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>135.000,00</b>	<b>240.000,00</b>	<b>225.000,00</b>	<b>180.000,00</b>
<b>RÉC. PRIMÁRIA (XVII)=(XII+XV+XVI)</b>	<b>13.079.842,02</b>	<b>11.931.966,63</b>	<b>21.397.503,00</b>	<b>19.547.100,00</b>	<b>21.755.180,00</b>	<b>22.921.306,00</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVII)</b>	<b>(1.845.319,36)</b>	<b>1.180.346,05</b>	<b>(223.000,00)</b>	<b>35.500,00</b>	<b>2.000,00</b>	<b>530.054,00</b>

*Handwritten signature or mark.*





**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL**  
**2009**

ESPECIFICAÇÃO	2006 (B)	2007 (C)	2008 (D)	2009 (E)	2010 (F)	2011 (G)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	408.104,21	435.867,07	425.000,00	385.000,00	380.000,00	350.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.610.675,22	2.633.604,69	1.378.428,00	2.137.452,00	2.330.658,00	2.409.548,00
Ativo Disponível	2.397.096,99	2.341.267,84	1.185.000,00	1.850.000,00	1.946.000,00	2.115.000,00
Haveres Financeiros	51.308,32	30.092,91	35.428,00	31.452,00	28.658,00	26.548,00
(-) Restos a Pagar Processados	(837.730,09)	262.243,94	158.000,00	256.000,00	356.000,00	268.000,00
DÍVIDA CONSOL. LÍQUIDA (III)=(I-II)	(1.202.571,01)	(2.197.737,62)	(953.428,00)	(1.752.452,00)	(1.950.658,00)	(2.059.548,00)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV+V)	(1.202.571,01)	(2.197.737,62)	(953.428,00)	(1.752.452,00)	(1.950.658,00)	(2.059.548,00)
	(B - A)	(C - B)	(D - C)	(E - D)	(F - E)	(G - F)
<b>RESULTADO NOMINAL</b>	<b>1.403.555,92</b>	<b>(995.166,61)</b>	<b>1.244.309,62</b>	<b>(799.024,00)</b>	<b>(198.206,00)</b>	<b>(108.890,00)</b>

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DO MONTANTE DA DÍVIDA**  
**2009**

ESPECIFICAÇÃO	2006 (B)	2007 (C)	2008 (D)	2009 (E)	2010 (F)	2011 (G)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	408.104,21	435.867,07	425.000,00	385.000,00	380.000,00	350.000,00
Divida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	408.104,21	435.867,07	425.000,00	385.000,00	380.000,00	350.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.610.675,22	2.633.604,69	1.378.428,00	2.137.452,00	2.330.658,00	2.409.548,00
Ativo Financeiro	2.397.096,99	2.341.267,84	1.185.000,00	1.850.000,00	1.946.000,00	2.115.000,00
Haveres Financeiros	51.308,32	30.092,91	35.428,00	31.452,00	28.658,00	26.548,00
(-) Restos a Pagar Proc.	(837.730,09)	262.243,94	158.000,00	256.000,00	356.000,00	268.000,00
<b>DCL (III) = (I - II)</b>	<b>208.429,19</b>	<b>(200.737,62)</b>	<b>(153.428,00)</b>	<b>(752.452,00)</b>	<b>(950.658,00)</b>	<b>(1.059.548,00)</b>

*[Handwritten signature]*



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

CENÁRIO MACROECONÔMICO  
2009

VARIAVEIS	2008	2009	2010	2011
Crescimento real do PIB (%)	5,00	5,00	5,00	5,00
Superávit Primário (% PIB)	4,25	4,25	4,25	4,25
Meta de Inflação - BC	4,50	4,50	4,50	3,00

Taxa de câmbio

Em mil

VARIAÇÃO DO PIB			
	VARIAÇÃO	SÃO DOMINGOS	ESPÍRITO SANTO
Pib de São Domingos do Norte 2005	2,90	50.717	47.190.914
Crescimento do PIB em 2006	3,70%	52.594	48.936.978
Crescimento do PIB em 2007	5,70%	55.591	51.726.386
Meta de Crescimento do PIB em 2008	5,00%	58.371	54.312.705
Meta de Crescimento do PIB em 2009	5,00%	61.289	57.028.344
Meta de Crescimento do PIB em 2010	5,00%	64.354	59.879.751
Meta de Crescimento do PIB em 2011	5,00%	67.572	62.873.741

Fonte: [http://www.ijsn.es.gov.br/contasregionais/tabelas2005/tabela05\\_2005.pdf](http://www.ijsn.es.gov.br/contasregionais/tabelas2005/tabela05_2005.pdf)



**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

# **ANEXOS DE RISCOS FISCAIS**

Em atendimento aos § 3º do artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, nos termos da Portaria nº. 632, de 30 de agosto de 2006.



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2009

LRF, art 4º, § 3º

RS 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
- Não recebimento de transferências de Convênios	7.184.375,60	- Não realização das Despesas orçadas (Vinculadas) para aplicação destas despesas	7.184.375,60
- Aumento nos juros das Dividas Fundada, devido a variação das taxas de inflação e cambio e inscrições de novas dividas	35.000,00	- Abertura de Crédito adicional a partir do cancelamento de dotações.	35.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>7.219.375,60</b>



# **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

## **ANEXO DE RISCOS FISCAIS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2009 (art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000)**

### **I-INTRODUÇÃO**

Visando a obtenção de maior transparência na apuração dos resultados fiscais dos governos a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, estabeleceu que a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual deve conter o presente Anexo, com a avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos capazes de afetar as contas públicas no momento da elaboração do orçamento.

### **II – RISCOS ORÇAMENTÁRIOS**

O primeiro tipo de risco a ser considerado é o risco orçamentário que diz respeito à possibilidade das receitas e despesas projetadas na elaboração do projeto de lei orçamentária anual não se confirmarem durante o exercício financeiro. No caso das receitas, os riscos da não concretização das situações e parâmetros utilizados na sua projeção. No caso de despesa, o risco é que se verifiquem variações no seu valor em função de mudanças posteriores à alocação inicialmente prevista na Lei Orçamentária. Em sendo observadas, estas situações ocasionam a necessidade de revisão das receitas e re programação das despesas, reajustando-se às disponibilidades de receita efetivamente arrecadadas.

### **III – RISCOS DA DÍVIDA PÚBLICA**

#### **III.1 – RISCOS DECORRENTES DA ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA**

O risco inerente à administração da dívida pública decorre do impacto de eventuais variações das taxas de juros, de câmbio e de inflação nos títulos vincendos. Essas variações, quando verificadas, geram impacto no orçamento anual, aumentando ou reduzindo o volume de recursos necessários ao pagamento do serviço da dívida dentro do período orçamentário. Elas também têm efeito sobre os títulos cujo prazo de vencimento se estende além do exercício fiscal, com impactos nos orçamentos dos anos seguintes. Além desse efeito direto, a maior volatilidade dessas variáveis altera o valor de estoque da dívida pública, cuja elevação pode ensejar desconfiança quanto à capacidade de solvência da dívida pelo Governo. Os riscos de dívida são especialmente

relevantes, pois afetam a relação Dívida Líquida/PIB, considerada o indicador mais importante do setor público.

### **III.2 – PASSIVOS CONTINGENTES**

O segundo tipo de risco de dívida é originado pelos denominados passivos contingentes e refere-se às novas obrigações causadas por evento que pode vir ou não a acontecer. A probabilidade de ocorrência e sua magnitude dependem de condições exógenas cuja ocorrência é difícil de prever. Por isso, a mensuração destes passivos muitas vezes é difícil e imprecisa. Nesse sentido é clara a conotação que assume a palavra “contingente” no sentido condicional e probabilístico.

### **IV – AVALIAÇÃO DOS RISCOS ORÇAMENTÁRIOS**

Como explicitado anteriormente, o risco orçamentário relativo á receita consiste na possibilidade de frustração de parte da arrecadação de determinado tributo em decorrência de fatos novos e imprevisíveis à época da elaboração da lei orçamentária. Além de divergências entre parâmetros estimados efetivos, ocasionados por mudanças na conjuntura econômica, são também fatores de perturbação as mudanças na legislação tributária introduzidas após a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária que podem levar a frustração da receita.

### **V- RISCOS DECORRENTES DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA**

As variações não previstas na despesa programada na Lei Orçamentária Anual são oriundas de modificações no arcabouço legal que criam ou ampliam as obrigações para o Estado, bem como de decisões de políticas públicas que o Governo necessita tomar posteriormente a aprovação daquela lei. Mudanças no cenário podem afetar positiva ou negativamente o montante dessas despesas, alterando, portanto, a programação original da lei Orçamentária.

LARANJA DA TERRA	34.547	41.523	40.694	45.998
LINHARES	764.626	816.450	1.098.437	1.247.653
MANTENÓPOLIS	34.317	40.324	45.347	51.159
MARATAÍZES	107.376	128.955	148.627	163.368
MARECHAL FLORIANO	70.936	84.230	96.820	123.606
MARILÂNDIA	38.149	50.268	53.244	58.532
MIMOSO DO SUL	104.016	116.485	126.990	141.828
MONTANHA	80.008	104.253	323.898	307.257
MUCURICI	28.070	34.217	29.697	28.656
MUNIZ FREIRE	72.602	82.957	85.020	86.780
MUQUI	38.709	46.273	50.416	57.560
NOVA VENÉCIA	210.769	238.379	248.246	277.045
PANCAS	56.704	71.480	77.914	86.434
PEDRO CANÁRIO	86.840	103.495	123.657	129.529
PINHEIROS	144.064	177.995	322.685	292.698
PIUMA	62.582	69.857	78.106	86.885
PONTO BELO	21.650	26.130	21.974	25.194
PRÉSIDENTE KENNEDY	78.792	317.703	182.350	283.890
RIO BANANAL	71.002	81.205	96.731	107.697
RIO NOVO DO SUL	39.041	46.010	50.385	59.611
SANTA LEOPOLDINA	45.812	57.987	144.278	136.351
SANTA MARIA DE JETIBÁ	120.263	190.757	198.378	285.975
SANTA TERESA	92.652	114.029	150.575	156.862
SÃO DOMINGOS DO NORTE	29.765	33.478	38.728	46.455
SÃO GABRIEL DA PALHA	110.414	126.609	150.196	179.837
SÃO JOSÉ DO CALÇADO	47.869	55.640	61.577	56.630
SÃO MATEUS	435.151	474.460	624.603	692.446
SÃO ROQUE DO CANAÁ	45.332	52.186	54.447	55.130
SERRA	3.371.741	3.738.805	5.355.412	5.566.564
SOORETAMA	93.318	114.834	175.977	183.962
VARGEM ALTA	74.928	97.918	121.252	139.275
VENDA NOVA DO IMIGRANTE	79.896	105.525	124.538	127.388
VIANA	303.504	425.467	418.603	531.363
VILA PAVÃO	38.761	43.675	50.036	69.493
VILA VALÉRIO	50.148	65.338	82.109	97.350
VILA VELHA	2.104.049	2.410.225	2.871.706	2.921.560
VITÓRIA	5.348.522	5.749.959	7.937.612	10.302.565
TOTAL	22.185.118	25.384.001	32.486.856	37.820.835

Fonte: IJSN - Coordenação de Economia e Desenvolvimento

*Handwritten signature*

## ESPÍRITO SANTO

## PIB MUNICIPAL - 2002-2005

## VALOR AGREGADO, POR MUNICÍPIO - 2002-2005

Nome do Município	R\$ mil			
	2002	2003	2004	2005
AFONSO CLÁUDIO	117.617	127.338	132.108	150.841
AGUA DOCE DO NORTE	36.997	42.325	47.642	62.095
AGUIA BRANCA	35.868	46.270	53.936	62.386
ALEGRE	101.410	124.999	135.710	147.608
ALFREDO CHAVES	42.521	54.578	59.728	72.206
ALTO RIO NOVO	22.393	25.770	30.394	31.536
ANCHIETA	492.020	540.564	882.330	1.314.917
APIACÁ	23.776	30.636	30.757	32.065
ARACRUZ	1.155.299	1.525.632	1.525.366	1.977.644
ATÍLIO VIVÁQUA	43.648	50.167	62.947	74.455
BAIXO GUANDU	113.116	126.229	134.399	148.297
BARRA DE SÃO FRANCISCO	128.344	164.444	193.798	230.034
BOA ESPERANÇA	63.392	72.644	86.938	108.482
BOM JESUS DO NORTE	31.224	36.327	41.334	43.844
BREJETUBA	71.495	62.715	84.388	88.428
CACHOEIRO DE ITAPEMI	998.116	1.138.181	1.356.541	1.453.968
CARIACICA	1.337.200	1.486.499	1.787.297	2.061.079
CASTELO	130.183	161.046	216.310	224.343
COLATINA	590.701	668.186	778.478	902.007
CONCEIÇÃO DA BARRA	253.735	239.159	349.324	407.689
CONCEIÇÃO DO CASTELO	50.250	53.033	62.282	71.897
DIVINO DE SÃO LOURENÇO	15.347	18.681	23.542	25.091
DOMINGOS MARTINS	133.137	170.804	193.706	212.822
DORES DO RIO PRETO	23.998	30.456	33.538	37.458
ECOPORANGA	91.678	108.164	100.772	134.000
FUNDÃO	71.883	76.948	107.271	107.274
GOVERNADOR LINDEMBE	37.850	45.831	53.844	61.811
GUAÇUI	97.957	118.697	132.204	133.551
GUARAPARI	411.509	462.776	545.186	568.526
IBATIBA	69.958	68.585	84.175	102.186
IBIRAÇU	71.702	76.588	115.802	114.100
IBITIRAMA	26.999	36.185	43.788	46.185
ICONHA	51.933	61.010	76.004	100.184
IRUPI	46.641	49.042	61.994	67.858
ITAGUAÇU	68.589	82.303	101.606	118.920
ITAPEMIRIM	138.525	184.323	225.405	293.337
ITARANA	42.357	53.314	55.544	57.638
IUNA	106.268	107.560	147.780	128.341
JAGUARÉ	184.685	178.791	291.390	355.315
JERÔNIMO MONTEIRO	31.631	40.053	44.167	46.811
JOÃO NEIVA	86.238	102.067	135.866	233.017